



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN002352

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (Slam), concede a presente Licença de Operação a
CONCESSIONÁRIA CENTRO SUL 1 SPE LTDA

CNPJ/CPF: 24.264.867/0001-12

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA, 66, 10º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: Operar Unidade de Recepção e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, de grupos A, D e E, por sistema de Autoclavagem com capacidade de 600 kg./dia

No seguinte local:

ESTRADA RJ-093, S/N - MUTIRÃO - PARACAMBI - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 23 de novembro de 2023, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº PD-07/014.555/2017 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN002352

Condições de validade:

- 1 - Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 456ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 14.11.2018, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009;
- 2 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por Lei
- 3 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 4 - Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade
- 5 - Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de renovação da licença, a Declaração de Conformidade e relatório com as evidências do cumprimento das condições de validade desta licença, discriminando as ações adotadas, devidamente assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico
- 6 - Atender à DZ-056.R-3 – Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pelo CONEMA em 07/05/10
- 7 - Atender à NOP-INEA-35 – Norma operacional para o sistema online de MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 2018, estabelecendo que todo transporte de resíduos sólidos deverá ser declarado no sistema online de manifesto de transporte de resíduo;

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 46c1aaee2deca002a499d85243aaa08fd9b3fd5b, Data Assinatura: 23/11/2018 17:10:08

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN002352

- 8 - Atender às normas da ABNT referentes ao acondicionamento, coleta e transporte de resíduos de estabelecimentos de saúde
- 9 - Atender os requisitos da NR-13
- 10 - Adotar medidas operacionais no sentido de evitar que os odores provenientes do sistema de tratamento de autoclavagem causem incômodos à vizinhança
- 11 - Não receber resíduos contendo citotóxicos, produtos químicos tóxicos ou perigosos, que possam emanar vapores ou se volatilizar no tratamento de autoclavagem.
- 12 - Atender a Resolução CONAMA Nº 358, de 29/04/05, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências
- 13 - Utilizar indicador biológico, em todos os ciclos operacionais do sistema de tratamento térmico de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde por autoclavagem, mantendo a disposição da fiscalização todos os registros operacionais
- 14 - Operar o sistema de tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, por autoclavagem, de acordo com o manual de operações apresentado ao INEA, devendo ser respeitado o número máximo de ciclos diários, a duração mínima para cada ciclo, a capacidade operacional por ciclo, a pressão ótima e a temperatura ótima de trabalho, mantendo a disposição da fiscalização todos os registros operacionais
- 15 - Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização
- 16 - O engenheiro projetista é o responsável técnico pela intervenção objeto da presente Licença;

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 46claaee2deca002a499d85243aaa08fd9b3fd5b, Data Assinatura: 23/11/2018 17:10:08



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN002352

17 - Apresentar anualmente ao INEA o registro operacional (em meio digital) do sistema de autoclavagem, informando no mínimo: data de recebimento, quantidades de resíduos recebidos e empresas geradora e transportadora

18 - Não captar água em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos para a operação do empreendimento sem a obtenção de outorga emitida pelo INEA

19 - Não receber resíduos provenientes de outros Estados da Federação, sem anuência do órgão ambiental estadual

20 - Manter vigilância permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, na área do aterro

21 - Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento

22 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

23 - Eliminar, nas dependências da empresa, todas as formas de acúmulo de água que propiciem a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de diversas doenças, Dengue, Zika e Chikungunya;

24 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

25 - Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor

26 - Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596- 8770 qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

27 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto licenciado;

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 46c1aaee2deca002a499d85243aaa08fd9b3fd5b, Data Assinatura: 23/11/2018 17:10:08



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN002352

28 - O INEA poderá exigir novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário, assim como a paralisação das obras para a respectiva adoção de medidas cabíveis.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2018.

Marcus de Almeida Lima
Presidente do CONDIR
ID 44645392

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 46c1aaee2deca002a499d85243aaa08fd9b3fd5b, Data Assinatura: 23/11/2018 17:10:08

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.